



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para
aquisição de peças
automotivas, com
exclusividade de lotes para
ME e EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**15/07/2019
09:00hs**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019-SRP
PROCESSO Nº 0424.047/2019**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, através do e-mail licitacaomc@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Amanda Silva Santos
Amanda Silva Santos
Pregoeira

Amanda Silva Santos
Amanda Silva Santos
Pregoeira



PROCESSO Nº 0424.047/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, situado na **Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 14.466/2017, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **15 de julho de 2019**

Horário da abertura das propostas: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:30 (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaosmc@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **peças automotivas, com exclusividade de lotes para ME e EPP**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.4. Secretaria Municipal de Comunicação Social Marketing e Eventos;

2.2.5. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

2.2.6. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal da Mulher;

2.2.9. Secretaria Municipal de Gabinete Civil;

2.2.10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2.2.11. Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

2.2.12. Secretaria Municipal da Infância e da Juventude;



2.2.13. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

2.2.14. Serviços Autônomo de Água e Esgoto.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.466/2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 3, 6, 7, 10 e 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado os lotes 1, 4, 8, 11, 13, 16, 18, 20, 22 e 24 a cota principal e 2, 5, 9, 12, 14, 17, 19, 21, 23 e 25 a cota reservada.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, caso seja o mesmo objeto.

3.1.4. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.4.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



5.2.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.10. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.1.11. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.12. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.1.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



7.1.14. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.15. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.1.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17. Produzidos no País;

7.1.18. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.1.19. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **48 (quarenta e oito)** horas contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



9.3. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail **licitacaosmc@gmail.com**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail licitacaosmc@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na **Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL.**

11.1.1. O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.1.2. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 14.466/2017, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 14.466/2017.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **16** horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail **licitacaosmc@gmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **16** horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

São Miguel dos Campos/AL, 27 de junho de 2019.

Amanda Silva Santos
Amanda Silva Santos
Pregoeira

Amanda Silva Santos
Amanda Silva Santos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição de peças automotivas**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01- PEÇAS PÁ CARREGADEIRA FIAT. ALLIS FR 120.2 ANO (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CODIGO-75238459/ MANGOTE	UNID	8
2	CODIGO-75287900 / FILTRO	UNID	4
3	COD. 75240636 / MANGOTE	UNID	8
4	COD. 70921913 / BRAÇADEIRA	UNID	18
5	COD. 75208261 / CORREIA	UNID	8
6	COD. 75287934 / CORREIA	UNID	8
7	COD. 75285759 / PLACA	UNID	16
8	COD. 75285760 / PLACA	UNID	18
9	COD. 71004787 / ANEL	UNID	8
10	COD. 71004788 / DEFLETOR	UNID	8
11	COD. 73132784 / ROLAMENTO	UNID	4
12	COD. 73118064 / VEDADOR	UNID	8
13	COD. 75285004 / ROLAMENTO	UNID	8
14	COD. 71004753 / PRESILHA	UNID	8
15	COD. 71004802 / ROLAMENTO	UNID	4
16	CODIGO-70910287 / ARRUELA	UNID	24
17	CODIGO-75287766 / PARAFUSO	UNID	24
18	COD. 71005536 / ANEL	UNID	8
19	COD. 76002601 / CRUZETA	UNID	16
20	COD. 75244564 / PINO	UNID	8
21	COD. 75216668 / BUCHA	UNID	8
22	COD. 75216667 / RETENTOR	UNID	16
23	COD. 75216664 / BUCHA	UNID	8
24	COD. 75216672 / ARRUELA	UNID	8
25	COD. 75287812 / REPARO CILINDRO	UNID	8
26	COD. 70928851 / BUCHA	UNID	8
27	COD. 75239509 / PINO	UNID	8
28	COD. 75245259 / PINO	UNID	8
29	COD. 75245294 / PINO	UNID	8



30	COD. 79106029 / PINO	UNID	8
31	CODIGO-79106037 / PINO	UNID	8
32	CODIGO-75248146 / PINO	UNID	8
33	COD. 79088197 / BUCHA	UNID	16
34	COD. 75216645 / BUCHA	UNID	16
35	COD. 75235421 / BUCHA	UNID	8
36	COD. 79065565 / RETENTOR	UNID	24
37	COD. 75216644 / RETENTOR	UNID	16
38	COD. 79065568 / CALÇO	UNID	18
39	COD. 79088380 / CALÇO	UNID	18
40	COD. 79088378 / CALÇO	UNID	18
41	COD. 79088382 / CALÇO	UNID	18
42	COD. 75239507 / PINO	UNID	8
43	COD. 75239508 / PINO	UNID	8
44	COD. 79106029 / PINO	UNID	8
45	COD. 75245277 / PINO	UNID	8
46	CODIGO-75218127 / BUCHA	UNID	16
47	CODIGO-79069595 / SUPORTE 120.2	UNID	16
48	COD. 79070375 / PARAFUSO DA LAMINA	UNID	8
49	COD. 79050076 / PORCA	UNID	8
50	COD. 8J2928 / PARAFUSO DO DENTE	UNID	144
51	COD. 8J293 / PORCA	UNID	144
52	COD. 71004855 / JUNTA	UNID	8
53	COD. 71004848 / JUNTA	UNID	8
54	COD. 79926788 / ANEL	UNID	8
55	COD. 71004870 / PLACA	UNID	40
56	COD. 73155019 / ROLAMENTO	UNID	8
68	COD. 71005843 / PLACA	UNID	24
71	COD. 73129164 / PLACA	UNID	18
83	COD. 71005843 / DISCO	UNID	18
92	CODIGO- 71005114 / ARRUJELA	UNID	8
98	COD. 71005117 / VEDADOR	UNID	8
102	COD. 75287860 / MOLA	UNID	18
103	COD. 75288006 / VALVULA	UNID	8
104	COD. 75287376 / SOLENOIDE	UNID	8
106	COD. 75286972 / ANEL	UNID	8

LOTE 02- PEÇAS PÁ CARREGADEIRA FIAT. ALLIS FR 120.2 ANO (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
57	COD. 71009064 / ROLAMENTO	UNID	8
58	COD. 71009068 / ROLAMENTO	UNID	8
59	COD. 71004873 / ANEL	UNID	15
60	COD. 71004979 / ANEL	UNID	8



61	CODIGO-71004963 / ROLAMENTO	UNID	8
62	CODIGO-73109875 / ANEL	UNID	8
63	COD. 71004872 / ANEL	UNID	15
64	COD. 71004962 / ROLAMENTO	UNID	8
65	COD. 71008990 / ROLAMENTO	UNID	8
66	COD. 71004930 / ANEL	UNID	8
67	COD. 710044932 / ANEL	UNID	16
69	COD. 71104867 / ANEL	UNID	8
70	COD. 7092600 / ANEL	UNID	16
72	COD. 71004958 / ROLAMENTO	UNID	8
73	COD. 70042982 / ROLAMENTO	UNID	8
74	COD. 28042480 / ROLAMENTO	UNID	8
75	COD. 28042490 / ROLAMENTO	UNID	8
76	CODIGO-71008989 / ROLAMENTO	UNID	8
77	CODIGO-71004932 / ANEL	UNID	8
78	COD. 71004927 / ANEL	UNID	8
79	COD. 75287859 / ANEL	UNID	18
80	COD. 71004937 / ANEL	UNID	8
81	COD. 70926000 / ANEL	UNID	8
82	COD. 71004973 / ANEL	UNID	8
84	COD. 71004984 / ROLAMENTO	UNID	8
85	COD. 70673970 / ROLAMENTO	UNID	8
86	COD. 73130954 / ROLAMENTO	UNID	8
87	COD. 70673875 / ANEL	UNID	12
88	COD. 71004985 / ANEL	UNID	8
89	COD. 71005121 / ANEL	UNID	8
90	COD. 71004988 / ROLAMENTO	UNID	8
91	CODIGO- 71004965 / ANEL	UNID	8
93	COD. 75206131 / ANEL	UNID	8
95	COD. 75285788 / ROLAMENTO	UNID	8
96	COD. 75206699 / ANEL	UNID	8
97	COD. 70932661 / ROLAMENTO	UNID	8
99	COD. 75285788 / ROLAMENTO	UNID	8
100	COD. 70606899 / ROLAMENTO	UNID	8
101	COD. 75206697 / ANEL	UNID	8
105	COD. 75286973 / ANEL	UNID	8

LOTE 03- PEÇAS CELTA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
3	BIELETA DIANTEIRA P/GM CELTA 2014/15	UND	8
4	BANDEJA LADO DIREITO P/GM CELTA 2014/15	UND	4
5	BANDEJA LADO ESQUERDO P/GM CELTA 2014/15	UND	4
6	BUCHAS DA BANDEJA P/GM CELTA 2014/15	UND	8



7	BORRACHAS AMORTECEDOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
8	BATEDOR DO AMORTECEDOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
9	BATEDOR DIANTEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
10	BATEDOR TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
11	BUCHAS DO ESTABILIZADOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
12	BOMBA D'ÁGUA P/GM CELTA 2014/15	UND	4
13	BOMBA DE EMBREAGEM P/GM CELTA 2014/15	UND	4
14	BRAÇO ARTICULADOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/GM CELTA 2014/15	UND	4
16	CORREIA DENTADA P/GM CELTA 2014/15	UND	4
17	CORREIA DO ALTERNADOR P/GM CELTA 2014/15	UND	4
18	CABO DE EMBREAGEM P/GM CELTA 2014/15	UND	4
19	CABO DE ESTACIONAMENTO P/GM CELTA 2014/15	UND	4
20	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	4
21	CUBO DE RODA TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
22	DISCO DE FREIO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
23	JOGO DE VELAS P/GM CELTA 2014/15	JG	4
24	JOGO DO CABO DE VELAS P/GM CELTA 2014/15	JG	4
25	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	JG	8
26	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/GM CELTA 2014/15	JG	16
27	PIVÔ SUPERIOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
28	PIVÔ INFERIOR P/GM CELTA 2014/15	UND	8
29	POLIA DA CORREIA DENTADA P/GM CELTA 2014	UND	4
30	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	4
31	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA P/GN CELTA 2014/15	UND	8
32	ROLAMENTO DE CUBO DE RODA DIANTEIRA PGM CELTA 2014/15	UND	8
33	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
34	RETENTORES DO CUBO DE RODA P/GM CELTA 2014/15	UND	8
35	TENSOR DA CORREIA P/GM CELTA 2014/15	UND	4
36	TRIPOIDE DIANTEIRO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
37	TAMBOR DE FREIO P/GM CELTA 2014/15	UND	8
38	KIT DE EMBREAGEM P/GM CELTA 2014/15	UND	4

LOTE 04- PEÇAS DOBLO 1.8 2014/2015 (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
3	BARRAS DO AMORTECEDOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
4	BUCHAS DO ESTABILIZADOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
5	BANDEJA LADO DIREITO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
6	BANDEJA LADO ESQUERDO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16



7	BUCHAS DA BANDEJA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
8	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
9	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
10	BOMBA D'ÁGUA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
11	BOMBA DE EMBREAGEM P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
12	BRAÇO DO ARTICULADOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/DOBLO 2014/15	UND	16
14	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
15	CORREIA DENTADA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
16	CORREIA DO ALTERNADOR P/ DOBLO 1.8 2014/15	UND	8
17	CABO ESTACIONAMENTO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
18	CABOS DE EMBREAGEM P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
19	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
20	CUBOS DE RODA TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2018/15	UND	16
21	CILINDRO DE FREIO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	4
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	JG	16
24	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	JG	16
25	JOGO DE VELA P/DOBLO 1.8 2014/15	JG	8
26	JOGO DE CABO DE VELA P/DOBLO 1.8 2014/15	JG	8
27	JUNTA HOMOCINETICA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
28	MARCADOR DE COMBUSTIVEL P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
29	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
30	POLIA DA CORREIA DENTADA P/ DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
31	PINÇAS DE FREIO DIANTEIRO P/ DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
32	PARAFUSOS DE RODA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	24
33	PALHETAS DO LIMPADOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
34	PARA-BRISA DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	4
35	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16

LOTE 05- PEÇAS DOBLO 1.8 2014/2015 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
36	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
37	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	8
38	RADIADOR P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	8
39	TENSOR DA CORREIA P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
40	TAMBOR DE FREIO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
41	TERMINAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	16
42	KIT DE EMBREAGEM P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	12

LOTE 06- PEÇAS DO FIAT UNO 2010 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
------	---------	------	-------



1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/UNO 2010	UND	24
3	BIELETAS DIANTEIRA P/UNO 2010	UND	18
4	BANDEJA LADO DIREITO P/ UNO 2010	UND	16
5	BANDEJA LADO ESQUERDO P/ UNO 2010	UND	16
6	BORRACHAS DO AMORTECEDOR P/ UNO 2010	UND	20
7	BUCHAS DA BANDEJA P/UNO 2010	UND	24
8	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	20
9	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/UNO 2010	UND	20
10	BOMBA D'AGUA P/UNO 2010	UND	16
11	BRAÇOS DO ARTICULADOR P/UNO 2010	UND	16
12	BOMBAS DE COMBUSTIVEL P/UNO 2010	UND	16
13	BOIA DO TANQUE P/UNO 2010	UND	16
14	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO P/UNO 2010	UND	16
15	CABO DE EMBREAGEM P/UNO 2010	UND	16
16	CABO ESTACIONAMENTO P/UNO 2010	UND	8
17	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/UNO 2010	UND	12
18	CUBO DE RODA TRASEIRO P/UNO 2010	UND	8
19	CILINDRO DE FREIO P/UNO 2010	UND	12
20	CANDUITES DE FREIO P/UNO 2010	UND	16
21	CORREIA DENTADA P/UNO 2010	UND	16
22	CORREIA DO ALTERNADOR P/UNO 2010	UND	16
23	COIFAS DA JUNTA HOMOCINETICA P/UNO 2010	UND	18
24	COIFAS TRIZETA P/UNO 2010	UND	16
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	16
26	ENGENHO DA PORTA DIANTEIRA LA DO DIREITO P/UNO 2010	UND	16
27	ENGENHO DA PORTA DIANTEIRA LA DO ESQUERDO P/UNO 2010	UND	8
28	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/UNO 2010	JG	18
29	JOGOS DE VELA P/UNO 2010	JG	16
30	JOGOS DE CABO DE VELAS P/ UNO 2010	JG	16
31	JUNTAS HOMOCINETICA P/UNO 2010	UND	16
32	MANIVELA DA PORTA P/UNO 2010	UND	8
33	MAÇANETAS DA PORTA P/UNO 2010	UND	8
34	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/UNO 2010	UND	18
35	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR P/UNO 2010	UND	18
36	POLIA DA CORREIA DENTADA P/UNO 2010	UND	12
37	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	12
38	PARAFUSOS DE RODA P/UNO 2010	UND	24
39	PALHETAS DO LIMPADOR P/UNO 2010	UND	16
40	PARA-BRISA DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	16
41	ROLAMENTOS DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/UNO 2010	UND	16
42	ROLAMENTOS DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/UNO 2010	UND	16
43	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/UNO 2010	UND	8
44	RADIADOR P/UNO 2010	UND	8
45	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/UNO 2010	UND	16
46	TENSOR DA CORREIA P/UNO 2010	UND	16



47	TAMBOR DE FREIO P/UNO 2010	UND	8
48	TERMINAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO P/UNO 2010	UND	16
49	KIT DE EMBREAGEM P/UNO 2010	UND	16

LOTE 07- PEÇAS SPIN 1.8 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/SPIN 1.8 MT LT ANO 2014	UND	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
3	BUCHAS DA BANDEJA P/ SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
4	BORRACHAS DE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
5	BORRACHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
7	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
9	BOMBA D'AGUA P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
11	BRAÇOS DO ARTICULADOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
12	CORREIA DENTADA P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
13	CORREIA DO ALTERNADOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
14	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
15	CABO DE EMBREAGEM P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
16	CUBO DE RODA TRSEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
17	DISCOS DE FREIO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
18	JG DE PASTILHAS DE FREIO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	JG	4
19	JG DE VELAS P/ SPIN 1.8 2014	JG	4
20	JG DE CABO VELA P/ SPIN 1.8 2014	JG	4
21	LONA DE FREIO TRASEIRO P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
22	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
23	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
24	POLIA DA CORREIA DENTADA P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	4
25	PARAFUSOS DE RODA P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	16
26	PALHETA DO LIMPADOR P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	12
27	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/SPIN MT LT 2014	UND	4
28	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/SPIN MT LT 2014	UND	4
29	RETENTORES DO CUBO DE RODA P/SPIN 1.8 MT LT 2014	UND	8
30	TERMINAIS DE CAIXA DE DIREÇÃO P/SPIN MT LT 2014	UND	8
31	TRIPOIDES DIANTEIRO P/SPIN MT LT 2014	UND	8
32	TENSOR DA CORREIA P/SPIN MT LT 2014	UND	4
33	KIT DE EMBREAGEM P/SPIN MT LT 2014	UND	4

LOTE 08- PEÇAS PARA VEICULO VW GOL TL MB 1.0 2014/2015(COTA PRINCIPAL)



ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	46
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	46
3	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
4	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
5	BIELETAS DIANTEIRA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	46
6	BANDEJA LADO DIREITO P/ GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	46
7	BANDEJA LADO ESQUERDO P/ GOL TL MB 1.0	UND	46
8	BORRACHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW GOL 1.0	UND	50
9	BORRACHAS DO AMORTECEDOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	50
10	BUCHAS DA BANDEJA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	50
11	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	40
12	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	40
13	BOMBA D'AGUA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
14	BOMBA DE EMBREAGEM P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/VW GL TL MB 1.0 2014	UND	50
16	BRAÇOS DO ARTICULADOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014	UND	50
17	BOMBAS DE COMBUSTIVEL P/VW GOL TL MB 1.0 2014	UND	24
18	CORREIAS DENTADA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
19	CORREIAS DO ALTERNADOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
20	CABO DE EMBREAGEM P/ VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
21	CABO ESTACIONAMENTO P/ VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
22	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
23	CUBO DE RODA TRASEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
24	CILINDRO DE FREIO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	46
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	JG	36
27	JOGO DE PASTILHA DE FEIO DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	JG	46
28	JOGO DE VELA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	JG	36
29	JOGO DO CABO DE VELA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	JG	36
30	JUNTA HOMOCINETICA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
31	MOLAS ASPIRAL DIANTEIRA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	26
32	MOLAS ASPIRAL TRASEIRA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	26
33	MANIVELA DA PORTA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	30
34	MAÇANETA DO VIDRO P/GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	30
35	MARCADOR COMBUSTIVEL P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	24
36	MANGUEIRA DE FREIO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	26
37	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
38	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
39	POLIA DA CORREIA DENTADA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
41	PARAFUSOS DE RODA P/ GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	50
42	PALHETAS DO LIMPADOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	50
43	PARA-BRISA DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	24



LOTE 09- PEÇAS PARA VEICULO VW GOL TL MB 1.0 2014/2015(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
40	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	26
44	RETENTORES DO CUBO DE RODA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
45	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
46	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
47	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR P/GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	24
48	RADIADOR P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	24
49	TENSOR DA CORREIA DENTADA P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
50	TAMBOR DE FREIO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
51	TERMINAIS DE CAIXA DE DIREÇÃO P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	36
52	KIT DE EMBREAGEM P/VW GOL TL MB 1.0 2014/15	UND	24

LOTE 10- PEÇAS PARA MERCEDES-BENZ MB 710 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	24
2	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	8
3	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	8
4	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	8
5	FAROL MB710	UND	16
6	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	16
7	KIT EMBREAGEM	UND	8
8	MANGUEIRA RADIADOR MB 710	UND	8
9	PALHETA LIMPADOR	UND	16
10	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	125
11	PIVÔ DE DIREÇÃO LD	UND	18
12	PIVÔ DE DIREÇÃO LE	UND	18
13	LANTERNAS DIANTEIRAS LD MB 710	UND	8
14	LANTERNAS DIANTEIRAS LE MB 710	UND	8
15	LANTERNAS TRASEIRAS LE MB 710	UND	8
16	LANTERNAS TRASEIRAS LD MB 710	UND	8
17	LENTES TRASEIRA MB 710	UND	24
18	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB 710	UND	8
19	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	12

LOTE 11 - RELAÇÃO PEÇAS PARA IVECO CITY CLASS/VOLARE V8/ÔNIBUS VW 15190/ÔNIBUS MB 1418/ÔNIBUS MB 1721/ÔNIBUS MB 1519/MB 1113 CAMINHÃO MUCK/MB 1620 BASCULANTE/MB 1620 COLETOR (COTA PRINCIPAL)



ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
3	ATUADOR DE EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
4	ATUADOR DE EMBREAGEM ÔNIBUS MB LO 914 E 915	UND	36
5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL DIR/ESQ IVECO DAILY	UND	36
6	BARRA DE DIREÇÃO 706mm MB 1620	UND	30
7	BARRA DE DIREÇÃO 880mm MB 1620	UND	30
8	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1620	UND	36
9	BOMBA D'AGUA MOTOR OM 352	UND	24
10	BOMBA D'AGUA MOTOR OM 366 MB 1620	UND	24
11	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR 1620	UND	36
12	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	36
13	CABO DE ACELERADOR MB 1620	UND	24
14	CABO DE REGULAGEM ACELERADOR	UND	24
15	CABO DE TRANCA DO CAPÔ MB 1620	UND	24
16	CATRACA DE FREIO DT DIR/ESQ	UND	36
17	CATRACA DE FREIO TS DIR/ESQ	UND	36
18	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM MB 1620	UND	36
19	CILINDRO SUPERIOR EMBREAGEM MB 1620	UND	36
20	COLAR DE EMBREAGEM MB 1620	UND	30
21	COLAR DE EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	30
22	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	24
23	CONTRA BARRA DE DIREÇÃO	UND	36
24	CORREIA 13X1020	UND	36
25	CORREIA 13X1300	UND	36
26	CORREIA 13X1345	UND	36
27	CORREIA 13X1350	UND	36
28	CORREIA 13X1375	UND	36
29	CORREIA 13X1475	UND	36
30	CORREIA 8PK1370	UND	36
31	CORREIA 8PK1680	UND	36
32	CORREIA ALTERNADOR	UND	36
33	CORREIA VENTONHA	UND	36
34	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO MB 1620	UND	36
35	COMPRESSOR DE AR KNOR 1620	UND	16
36	CONTATO DE IGNIÇÃO C/ RABICHO P/1620	UND	36
37	CUBO DE RODA MB 1620	UND	36
38	DISCO DE EMBREAGEM MB 1620	UND	30



39	DISCO DE EMBREAGEM MB 1418	UND	30
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MB LO 914 E MB LO 915	UND	24
41	DISCO DE FREIO TRASEIRO MB LO 914 E MB LO 915	UND	24
42	DISCO E FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY	UND	16
43	DIAFAGMA DA CUICA DE FREIO Nº14	UND	50
44	DIAFAGMA DA CUICA DE FREIO Nº16	UND	50
45	DIAFAGMA DA CUICA DE FREIO Nº20	UND	50
46	DIAFAGMA DA CUICA DE FREIO Nº24	UND	50
47	DIAFAGMA DA CUICA DE FREIO Nº30	UND	50
48	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAILY	UND	16
49	ESPELHO RETROVISOR DIR/ESQ MB 1620	UND	36
50	HELICE VENTULINA RADIADOR IVECO DAYLI	UND	4
51	JG LONA DE FREIO DT/TS MB 1620	JG	40
52	JG LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	JG	36
53	JG LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15190	JG	30
54	JG LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1418 ATEGO	JG	16
55	JG LONA DE FREIO TRASEIRO MB 1418 ATEGO	JG	16
56	JG LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	JG	36
57	JG LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15190	JG	36
58	JG LONA DE FREIO DT / TS MB 1113	JG	20
59	JG DE JUNTA COMPLETO MOTOR MB OM 366 TURBINADO	JG	18
60	KIT DE EMBREAGEM MB 1620	UND	18
61	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS MB 1418	UND	18
62	MANGUEIRA RADIADOR MB 1620	UND	24
63	MOLA CUICA 16/24	UND	24
64	MOLA DE PATINHO DE FREIO	UND	24
65	MANGOTE DO RADIADOR 1620	UND	24
66	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA MB 1620	UND	40
67	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UND	12
68	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
69	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS MB ILO 914 E 915	UND	30
70	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS VW 15190	UND	20
71	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	UND	50
72	PARA-BRISA MB 1620	UND	20
73	PARA-BRISA MARCOPOLO TORINO DIRETO	UND	18
74	PARA-BRISA MARCOPOLO TORINO ESQUERDO	UND	18
75	PARA-BRISA COMIL DIREITO	UND	10
76	PARA-BRISA COMIL ESQUERDO	UND	10
77	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MB LO 914/ LO 915	UND	20
78	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA MB LO 914/ LO 915	UND	20
79	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO CITY CLASS	UND	10



80	PINÇA DE FREIO TRASEIRA MICROONIBUS IVECO CITY CLASS	UND	10
81	PIVÔ SUSPENSÃO MICROONIBUS IVECO CITY CLASS	UND	18
82	PLATÔ DE EMBREAGEM MB 1620	UND	24
83	PLATÔ DE MEBREAGEM MB 1418	UND	24
84	POLIA DO ESTICADOR DA CORREIA DO COMPRESSOR MB 1620	UND	36
85	REPARO BOMBA D'ÁGUA OM 352	UND	36
86	REPARO BOMBA D'ÁGUA OM 366	UND	36
87	REPARO COMPRESSOR DE AR KNORR	UND	24
88	REPARO CILINDRO PORTA TORINO GV	UND	18
89	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS KNORR	UND	24
90	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS WABCO	UND	24
91	REPARO VALVULA APU MB 1620	UND	24
92	REPARO VALVULA FREIO DE MÃO	UND	24
93	REPARO DE VALVULA PEDAL WABCO	UND	24
94	REPARO VALVULA REGULADORA PRESSÃO	UND	24
95	REPARO VALVULA RELE	UND	24
96	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR P/MB 1620	UND	20
97	RETENTOR CABO DE RODA TRASEIRO	UND	24
98	RETROVISOR MB ATEGO 1418	UND	12
99	RETROVISOR MB ÔNIBUS 1620 E 1418	UND	24
100	ROLAMENTO DE CENTRO 45mm	UND	36
101	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA POLIA MB 1418 E 1620	UND	36
102	ROLAMENTO ESTICADOR POLIA TENSORA MB 1418, 1620	UND	36
103	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MB 1620	UND	36
104	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MB 1620	UND	36
105	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MB 1620	UND	36
106	SEMI EIXO MB 1620 TRASEIRO	UND	20
107	SERVO EMBREAGEM MB 1620	UND	24
108	SAPATAS DE FREIO LADO ESQUERDO 1620	UND	36
109	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB 1620	UND	36
110	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
111	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB 1620	UND	36
112	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS MB 1418 E 1721	UND	36
113	TENSOR DA CORREIA DENTADA IVECO CITY CLASS	UND	12
114	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D MB 1620	UND	36
115	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E MB 1620	UND	36
116	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UND	16
117	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UND	16
118	TRAMBULADOR COMPLETO ALAVANCA MB 1620	UND	20
119	TRANCA DE PORTA MB 1620	UND	26
120	TURBINA MB 1620	UND	15
125	BRAÇO DO LIMPADOR MB ÔNIBUS SENIOR ESQUERDO	UND	26

LOTE 12 - RELAÇÃO PEÇAS PARA IVECO CITY CLASS/VOLARE V8/ÔNIBUS VW 15190/ÔNIBUS MB 1418/ÔNIBUS MB 1721/ÔNIBUS MB 1519/MB 1113 CAMINHÃO MUCK/MB 1620 BASCULANTE/MB 1620 COLETOR (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)



ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
121	TURBINA MOTOR TC0130025001 METAL LEVE P/ÔNIBUS-151590 CAIO	UND	12
122	BUZINA DE 12 VOLTS	UND	40
123	BUZINA DE 24 VOLTS	UND	36
124	BRAÇO DO LIMPADOR MB ÔNIBUS SENIOR DIREITO	UND	26
126	BRAÇO DO LIMPADOR MB ÔNIBUS TORINO	UND	36
127	TURBINA ÔNIBUS MB 1418	UND	12
128	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	UND	12
129	VALVULA RELE	UND	20

LOTE 13 - PEÇAS SAVEIRO AMBULÂNCIA (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
3	BANDEJA LADO DIREITO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
4	BANDEJA LADO ESQUERDO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
5	BIELETAS DIANTEIRA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
6	BUCHAS DA BANDEJA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	50
7	BORRACHAS DO AMORTECEDOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
8	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
9	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
10	BUCHAS DO ESTABILIZADOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	40
11	BOMBAS D'AGUA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
12	BOMBA DE EMBREAGEM P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
13	BRAÇOS DO ARTICULADOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
15	CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
16	CORREIAS DO ALTERNADOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
17	CABO DE EMBREAGEM P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	30
18	CABO ESTACIONAMENTO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
19	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
20	CUBO DE RODA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	26
21	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	26
22	CANDUITES DE FREIO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	20
23	DISCOS DE FREIO TRASEIROS P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	26
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
25	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	JG	40
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	JG	36
27	JOGO DE VELA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	JG	36
28	JOGO DE CABO DE VELA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	JG	36



29	JUNTA HOMOCINETICA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
30	MARCADOR DE COMBUSTIVEL P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
31	MANGUEIRA DE FREIO P/VW SAVEIRO 2014/15	UND	24
32	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
33	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR P/ VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36

LOTE 14- PEÇAS SAVEIRO AMBULÂNCIA (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
34	POLIA DA CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
35	PARAFUSO DE RODA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
36	PALHETA DO LIMPADOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
37	PARA-BRISA DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
38	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	26
39	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	26
40	RESERVATORIO DE ÁGUA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	16
41	RADIADOR P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	12
42	RETENTORES DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
43	TENSOR DA CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
44	TERMINAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	36
45	TAMBORES DE FREIO P/VW SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24
46	KIT DE EMBREAGEM P/SAVEIRO 1.6 2014/15	UND	24

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO VW PARATI SURF 1.6 2010 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
3	BANDEJA LADO DIREITO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
4	BANDEJA LADO ESQUERDO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
5	BUCHAS DA BANDEIJA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
6	BIELETAS DIANTEIRA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
7	BORRACHAS DO AMORTECEDOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
8	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
9	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
10	BUCHAS DO ESTABILIZADOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
11	BOMBA D'AGUA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
12	BOMBA DE EMBREAGEM P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4



13	BRAÇO DO ARTICULADOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
15	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	16
16	CORREIA DENTADA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
17	CORREIA DO ALTERNADOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
18	CABO ESTACIONAMENTO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
19	CABOS DE EMBREAGEM P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
20	COIFA TRIPOIDE INTERNA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
21	COIFA TRIPOIDE EXTERNA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
22	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
23	CUBOS DE RODA TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
24	CILINDRO DE FREIO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	JG	4
27	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	JG	4
28	JOGO DE VELA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	JG	4
29	JOGO DE CABO DE VELA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	JG	4
30	JUNTA HOMOCINETICA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
31	PIVÔ DA BANDEJA INFERIOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
32	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
33	POLIA DA CORREIA DENTADA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
34	PINÇAS DE FREIO DIANTEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
35	PARAFUSOS DE RODA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	16
36	PALHETAS DO LIMPADOR P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
37	PARA-BRISA DIANTEIRO P/DOBLO 1.8 2014/15	UND	4
38	RETENTOR DO CUBO DE RODA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
39	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
40	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
41	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
42	TENSOR DA CORREIA P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4
43	TAMBOR DE FREIO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
44	TERMINAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	8
45	KIT DE EMBREAGEM P/ VW PARATI SURF 1.6 2010	UND	4

LOTE 16 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CODIGO-516970 / LAMINAS	UNID	20
2	CODIGO-5D9558 / LAMINAS	UNID	20
3	COD. 84480707 / DENTE	UNID	100
4	COD. 75258894 / ENGRENAGEM	UNID	8
5	COD. 73124983 / CONJ ROLAMENTO	UNID	8
6	COD. 75240817 / CALÇO	UNID	15



7	COD. 75240816 / CALÇO	UNID	15
8	COD. 84165760 / PLACA	UNID	16
9	COD. 73125482 / PLACA	UNID	16
10	COD. 73125483 / CALÇO	UNID	40
11	COD. 84165763 / PLACA	UNID	8
12	COD. 75267160 / GUIA	UNID	8
13	COD. 70931930 / PARAFUSO	UNID	100
14	COD. 70911029 / PORCA	UNID	100
15	COD. 75212203 / PINO	UNID	30
16	CODIGO-87363631 / SUPORTE	UNID	15
17	CODIGO-84305468 / VIDRO FRONTAL	UNID	4
18	COD. 79021959 / ANEL	UNID	8
19	COD. 79065563 / ANEL	UNID	8
20	COD. 14465780 / ANEL	UNID	8
21	COD. 7297075 / ANEL	UNID	8
22	COD. 14465180 / ANEL	UNID	8
23	COD. 8288822 / ANEL	UNID	8
24	COD. 8297294 / ANEL	UNID	8
25	COD. 8297296 / ANEL	UNID	4
26	COD. 75313196 / ANEL	UNID	8
27	COD. 75313185 / ANEL	UNID	8
28	COD. 75313104 / ANEL	UNID	8
29	COD. 71103583 / ANEL	UNID	8
30	COD. 75313181 / ANEL	UNID	8
31	CODIGO-75313179 / ANEL	UNID	8
32	CODIGO-75313178 / ANEL	UNID	8
33	COD. 71103587 / ANEL	UNID	8
34	COD. 71103588 / ANEL	UNID	8
35	COD. 75288869 / ANEL	UNID	8
36	COD73159181 / ANEL	UNID	8
37	COD. 71103597 / ANEL	UNID	8
38	COD. 71103600 / ANEL	UNID	8
39	COD. 71103601 / ANEL	UNID	8
40	COD. 71103602 / ANEL	UNID	8
41	COD. 71103591 / ANEL	UNID	8
42	COD. 71103592 / ANEL	UNID	8
43	COD. 76035007 / ROLAMENTO	UNID	4
44	COD. 75289030 / ROLAMENTO	UNID	4
45	COD. 75288833 / RETENTOR	UNID	16
46	CODIGO-87625366 / ROLAMENTO	UNID	8

LOTE 17 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT



47	CODIGO-87625367 / RETENTOR	UNID	8
48	COD. 87625355 / ANEL	UNID	16
49	COD. 87625357 / ANEL	UNID	16
50	COD. 87625356 / ANEL	UNID	16
51	COD. 87638636 / PORCA	UNID	8
52	COD. 79102659 / JUNTA	UNID	8
53	COD. 75287565 / ROLAMENTO	UNID	8
54	COD. 79047415 / CALÇO	UNID	15
55	COD. 75246450 / BUCHA	UNID	8
56	COD. 75326525 / JUNTA	UNID	4
57	COD. 84379010 / ANEL	UNID	8
58	COD. 75327715 / MANGOTE	UNID	8
59	COD. 71100834 / PROTETOR	UNID	4
60	COD. 71100836 / TAMPA	UNID	4
61	COD. 75323928 / TUBO	UNID	4
62	COD. 71100619 / BOMBA D'ÁGUA	UNID	4
63	COD. 75287880 / ANEL	UNID	4
64	COD. 75208354 / ROLAMENTO	UNID	8
65	COD. 75310729 / CORREIA	UNID	8
66	COD. 75286363 / TENSOR	UNID	8
67	COD. 76028575 / ACOPLAMENTO	UNID	8
68	COD. 75253784 / TUBO	UNID	8
69	COD. 75252441 / MANGUEIRA	UNID	8
70	COD. 73122994 / JG ANEIS	UNID	8
71	COD. 412599 A1 / PLACA	UNID	8
72	COD. 75312536 / ROLAMENTO	UNID	8

LOTE 18 - RELAÇÃO PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B 2017 (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CODIGO-393231A / CRUZETA	UNID	16
2	CODIGO-D123684 / ARRUELA	UNID	24
3	COD. 800-4450 / ANEL	UNID	18
4	COD. 191796 A1 / ARRUELA	UNID	18
5	COD. 84266996 / BUCHA	UNID	20
6	COD. 84266933 / RETENTOR	UNID	20
7	COD. 87748946 / BUCHA	UNID	20
8	COD. 84258439 / CRUZETA	UNID	16
9	COD. 84316955 / LUVA	UNID	8
10	COD. 84316956 / PORCA	UNID	8
11	COD. 5133737 / ROLAMENTO	UNID	16
12	COD. 87349641 / RETENTOR	UNID	16
13	COD. 84262394 / ROLAMENTO	UNID	16
14	COD. 84264324 / RETENTOR	UNID	16



15	COD. 14468780 / ANEL	UNID	18
16	CODIGO-84183899 / ENGRENAGEM	UNID	16
17	CODIGO-87415728 / RETENTOR	UNID	8
18	COD. K395101 / ROLAMENTO	UNID	16
19	COD. 87708967 / ENGRENAGEM	UNID	16
20	COD. 87708444 / ROLAMENTO	UNID	16
21	COD. 87708433 / PLACA	UNID	24
22	COD. 87708434 / PLACA	UNID	24
23	COD. 87708438 / ANEL	UNID	20
24	COD. 371144 A1 / ANEL	UNID	20
25	COD. 87708424 / GARFO	UNID	8
26	COD. 81902174 / BUCHA	UNID	16
27	COD. 81902174 / BUCHA	UNID	28
28	COD. 83902710 / BUCHA	UNID	24
29	COD. 87414965 / JG REPARO	UNID	8
30	COD. 87573868 / JG REPARO	UNID	8
31	CODIGO-87608671 / JG REPARO ESB.	UNID	8
32	CODIGO-84154166 / JG REPARO	UNID	8
33	COD. 84155586/ JG REPARO	UNID	8
34	COD. 1542923C2/ JG REPARO CIL.	UNID	8
35	COD. 8742863/ JG REPARO GIRO	UNID	8
36	COD. 83912378 / BUCHA	UNID	24
37	COD. 87708435 / PLACA	UNID	18
38	COD. 87708434 / DISCO	UNID	18
39	COD. 87708438 / ANEL	UNID	16
40	COD. 371144 A1 / ANEL	UNID	16
41	COD. 371144 A1 / ANEL	UNID	16
42	COD. 371145 A1 / ANEL	UNID	16
43	COD. 87708422 / GARFO	UNID	8
44	COD. 175966 A1 / MOLA	UNID	16
45	COD. 87708420 / BUCHA	UNID	16
46	CODIGO-83931289 / RETENTOR	UNID	16
47	CODIGO-85800303 / BUCHA	UNID	16
48	COD. 87342131 / JG REPARO	UNID	16
49	COD. 85813244 / JG REPARO B.HID.	UNID	4
50	COD. 87415728 / RETENTOR	UNID	16
51	COD. K395101 / ROLAMENTO	UNID	24
52	COD. 87708447 / ESPAÇADOR	UNID	8
53	COD. 87711038 / ANEL	UNID	18
54	COD. 87708967 / ENGRENAGEM	UNID	16
55	COD. 87708444 / ROLETES	UNID	24



56	COD. 87708467 / ENGRENAGEM	UNID	8
57	COD. 85801076 / PINO	UNID	16
58	COD. 85801029 / BUCHA	UNID	18
59	COD. 85803197 / BUCHA	UNID	16
60	COD. 85803193 / BUCHA	UNID	18
61	COD. 85803196 / BUCHA	UNID	16
62	COD. 85803192 / PINO	UNID	16
63	COD. 83910645 / BUCHA	UNID	18
64	COD. 8580341 / PINO	UNID	16
65	COD. 85700728 / BUCHA	UNID	18
66	COD. 81875248 / RETENTOR	UNID	18
67	COD. 83910645 / BUCHA	UNID	18
68	COD. 83911000 / PINO	UNID	16
69	COD. 85801262 / PINO	UNID	16
70	COD. 83999466 / PINO	UNID	16
71	COD. 85801110 / BUCHA	UNID	16
72	COD. 81901896 / BUCHA	UNID	24
73	COD. 85700130 / ARRUELA	UNID	24
74	COD. 85828254 / CALÇO	UNID	20
75	COD. 81901809 / BUCHA	UNID	24
76	COD. 85801051 / PINO	UNID	16
77	COD. 85801042 / LAMINA	UNID	4
78	COD. 85807867 / LAMINA	UNID	4

LOTE 19 - RELAÇÃO PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B 2017 (COTA RESERVADA PARA MEE EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
79	COD. 85815517 / PINO	UNID	8
80	COD. 85813469 / PINO	UNID	8
81	COD. 85803005 / PINO	UNID	8
82	COD. 11069071 / ANEL	UNID	24
83	COD. 87476553 / ELO	UNID	8
84	COD. 85802975 / PINO	UNID	8
85	COD. 181123 AL / RETENTOR	UNID	8
86	COD. 181122 A1 / RETENTOR	UNID	8
87	COD. 85806010 / ROLAMENTO	UNID	18
88	COD. 85827067 / RETENTOR	UNID	18
89	COD. 83904658 / PARAFUSOS	UNID	200
90	COD. 85801470 / PORCA	UNID	200



91	COD. 489183 / RETENTOR	UNID	24
92	COD. 2852012 / JUNTA	UNID	16
93	COD. 4890833 / RETENTOR	UNID	8
94	COD. 2854073 / TAMPA	UNID	18
95	COD. 4890832 / RETENTOR	UNID	8
96	COD. 48966773 / POLIA	UNID	8
97	COD. 2852162 / POLIA	UNID	8
98	COD. 87639183 / MANGOTE	UNID	8
99	COD. 85804602 / TAMPA	UNID	8
100	COD. 84123381 / ANEL	UNID	8
101	COD. 4845297 / RETENTOR	UNID	16
102	COD. 2852509 / JUNTA	UNID	8
103	COD. 4895133 / JUNTA	UNID	8
104	COD. 2852510 / TUBO	UNID	8
105	COD. 87673905 / TUBO	UNID	8
106	COD. 87437804 / BRAÇADEIRA	UNID	8
107	COD. 11107634 / PARAFUSOS	UNID	16
108	COD. 2830445 / JUNTA	UNID	16
109	COD. 2852744 / PRISIONEIRO	UNID	24
110	COD. 87410724 / BRAÇADEIRA	UNID	18
111	COD. 2852114 / BOMBA D'ÁGUA	UNID	8
112	COD. 2852047 / ANEL	UNID	8
113	COD. 87415774 / CORREIA	UNID	18
114	COD. 504076395 / CORREIA	UNID	8

LOTE 20 - PEÇAS SPRINTER CDI 515 (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER CDI 515	UND	20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER CDI 515	UND	20
3	ARTICULADOR DA SUSPENSÃO SPRINTER CDI 313 E 515	UND	24
4	ATUADOR DE EMBREAGEM SPRINTER CDI 515	UND	24
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	24
6	BOMBA DO PEDAL INFERIOR	UND	12
7	BOMBA DO PEDAL SUPERIOR	UND	12
8	BORRACHA ESTABILIZADORA DT SPRINTER	UND	36
9	BRAÇO DE ARTICULADOR DIREÇÃO	UND	32
10	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO C/ TUBO	UND	36
11	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA	UND	18
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	16
13	CORREIA DENTADA SPRINTER	UND	16



14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPRINTER CDI 515	UND	36
15	DISCO DE FREIO TRASEIRO SPRINTER CDI 515	UND	20
16	KIT BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	24
17	KIT DE EMBREAGEM SPRINTER CDI 515	UND	16

LOTE 21 - PEÇAS SPRINTER CDI 515 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
18	KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	20
19	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	20
20	LANTERNA TRASEIRA LD CDI 515	UND	24
21	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND	30
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SPRINTER CDI 515	UND	36
23	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER CDI 515	UND	36
24	PIVÔ DA BANDEJA SPRINTER CDI 515	UND	36
25	ROLAMENTO DE CENTRO DE TRANSMISSÃO SPRINTER CDI 515	UND	24
26	TAMPA ÓLEO MOTOR SPRINTER	UND	12

LOTE 22- PEÇAS TRATOR TL75E (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CODIGO-87388221 / RETENTOR	UNID	20
2	CODIGO-87388213 / RETENTOR	UNID	20
3	COD. 5184313 / DISCO	UNID	36
4	COD. 5120761 / MOLA	UNID	48
5	COD. 5184118 / VEDAÇÃO	UNID	16
6	COD. 11068076 / ANEL	UNID	16
7	COD. 11061076 / ANEL	UNID	24
8	COD. 5136002 / VEDAÇÃO	UNID	16
9	COD. 4996762 / RETENTOR	UNID	16
10	COD. 9967773 / ANEL	UNID	32
11	COD. 9967668 / CRUZETA	UNID	16
12	COD. 9967774 / GARFO	UNID	8
13	COD. 5103238 / ROLAMENTO	UNID	8
14	COD. 11068076 / ANEL	UNID	8
15	COD. 5109725 / ENGRENAGEM	UNID	4
16	CODIGO-20943310 / ROLAMENTO	UNID	16
17	CODIGO-51115518 / VEDAÇÃO	UNID	8
18	COD. 20915780 / ROLAMENTO	UNID	8
19	COD. 5164109 / ANEL	UNID	8
20	COD. 5109727 / ESPAÇADOR	UNID	8
21	COD. 11061976 / ANEL	UNID	8



22	COD. 5129385 / BUCHA	UNID	8
23	COD. 14272031 / PARAFUSO	UNID	24
24	COD. 51886609 / ANEL	UNID	16
25	COD. 14471380 / ANEL	UNID	8
26	COD. 510112 / BUCHA	UNID	8
27	COD. 5176989 / BUJÃO	UNID	8
28	COD. 5135294 / VEDAÇÃO	UNID	8
29	COD. 14454380 / ANEL	UNID	24
30	COD. 5142026 / ANEL	UNID	8
31	CODIGO-5123850 / PINO	UNID	8
32	CODIGO-5162774 / PINO	UNID	8
33	COD. 4997571 / ANEL	UNID	8
34	COD. 4997510 / ANEL	UNID	24
35	COD. 14233634 / PARAFUSO	UNID	40
36	COD. 10263460 / VEDAÇÃO	UNID	16
37	COD. 51440018 / ANEL	UNID	16
38	COD. 5153886 / AGULHA	UNID	24
39	COD. 5165162 / ANEL	UNID	16
40	COD. 5137239 / PINO	UNID	24

LOTE 23- PEÇAS TRATOR TL75E (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
41	COD. 5137456 / COLAR	UNID	8
42	COD. 5137457 / COLAR	UNID	8
43	COD. 5122153 / SAPATA FREIO	UNID	8
44	COD. 4499209 / MANGUEIRA	UNID	8
45	COD. 5167983 / LUVA	UNID	8
46	CODIGO-5103238 / ROLAMENTO	UNID	8
47	CODIGO-20943310 / ROLAMENTO	UNID	8
48	COD. 20915780 / ROLAMENTO	UNID	8

LOTE 24 - PEÇAS PARA TRATOR FORD NEW HOLLAND 5030 (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	COD.C5NN AA 097B – DISCO DE FREIO	PÇ	24
2	COD. C5NN 2N320A – MOLA	PÇ	30
3	COD. 3889195 – PINO	PÇ	16
4	COD. 825963 – TERMINAL	PÇ	16
5	COD. CAR 123641 – BUCHA	PÇ	16
6	COD. FONN 3N354AA – MANGUEIRA	PÇ	8



7	COD. CAR 101565 – BUCHA	PÇ	8
8	COD. CAR 126632 – BUCHA	PÇ	8
9	COD. CAR 126627 -, RETENTOR	PÇ	8
10	COD. CAR 123726 – MANCAL	PÇ	16
11	COD. CAR 131265 – ESPAÇADOR	PÇ	16
12	COD. CAR 126626 – RETENTOR	PÇ	8
13	COD. CAR 126631 – BUCHA	PÇ	8
14	COD. CAR 125495 – BUCHA	PÇ	8
15	COD. CAR 25097 – RETENTOR	PÇ	16
16	COD. CAR 124615 – ROLAMENTO	PÇ	16
17	COD. CAR 126323 – RETENTOR	PÇ	16
18	COD. CAR 115776 – ESPAÇADOR	PÇ	8
19	COD. 84996846 – BUCHA	PÇ	8
20	COD. 84996847 – ANEL	PÇ	8
21	COD. 84996845 - ANEL	PÇ	16
22	COD. 84996849 – RETENTOR	PÇ	8
23	COD. 9579214 – BUCHA	PÇ	16
24	COD. 9579397 – ANEL	PÇ	24
25	COD. 9579399 – ANEL	PÇ	8
26	COD. 94996853 – BUCHA	PÇ	8
27	COD. 84996852 – BUCHA	PÇ	8
28	COD. CAR 118370 – ROLAMENTO	PÇ	24
29	COD. CAR 120836 – ENGRENAGEM	PÇ	24
30	COD. CAR 282294 – ROLETE	PÇ	200
31	COD. CAR 126390 – RETENTOR	PÇ	16
32	COD. CAR 125549 – PLANETARIA	PÇ	8
33	COD. CAR 4080889 -,CRUZETA	PÇ	24
34	COD. CAR 118378 – ROLAMENTO	PÇ	16
35	COD. CAR 47700 – RETENTOR	PÇ	16
36	COD. CAR 65671 – PINHÃO/COROA	PÇ	8
37	COD. E7NN 4635AA – CRUZETA	PÇ	16
38	COD. F1NN 4868AA – LUVA	PÇ	8
39	COD. E3NN D703AA – ROLAMENTO	PÇ	8
47	COD. D6NN 8620 A – CORREIA	PÇ	16
48	COD. C5NE 8530AB – ROLAMENTO	PÇ	8
49	COD. F1NN 8 A 559 – RETENTOR	PÇ	8
50	COD. E0NN 2 A 898AA – ROLAMENTO	PÇ	8
51	COD. E6NN 8 A 628AA – POLIA	PÇ	8

LOTE 25 - PEÇAS PARA TRATOR FORD NEW HOLLAND 5030 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
40	COD. C8AP 7B442A – DISCO	PÇ	21
41	COD. 9578874 – DISCO	PÇ	8



42	COD. 9575450 – PLATÔ	PÇ	8
43	COD. D8NN 7580BB – COLAR	PÇ	8
44	COD. D2NN 7571B – COLAR	PÇ	8
45	COD. E7NN 8260AA – MANGUEIRA	PÇ	8
46	COD. 9575059 – CORREIA	PÇ	16

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, com relação as baterias. Quanto aos filtros, deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 14.466/2017.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.2.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

2.2.2. O quantitativo estipulado servirá para atender as necessidades das Secretarias Municipais, prezando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelas mesmas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO



4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Valter da Silva Jatobá, Diretor de Transportes/Garagem, CPF nº 368.922.384-91, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP51/2019-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO Nº **0424.047/2019**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, com sede na administrativa no endereço Avenida Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Ricardo Alves Jatobá, CPF nº 453.856.704-30 e RG nº 665181 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 14.466/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2019**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **peças automotivas (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;**

4.2.2. **Secretaria Municipal de Educação;**

4.2.3. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

4.2.4. **Secretaria Municipal de Comunicação Social Marketing e Eventos;**

4.2.5. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

4.2.6. **Secretaria Municipal de Cultura;**

4.2.7. **Secretaria Municipal de Saúde;**

4.2.8. **Secretaria Municipal da Mulher;**

4.2.9. **Secretaria Municipal de Gabinete Civil;**

4.2.10. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

4.2.11. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana;**

4.2.12. **Secretaria Municipal da Infância e da Juventude;**



4.2.13. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

4.2.14. Serviços Autônomo de Água e Esgoto.

4.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.466/2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 14.466/2017.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

8.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



9.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto



na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Valter da Silva Jatobá, Diretor de Transportes/Garagem, CPF nº 368.922.384-91, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.3.2. Apresentar documentação falsa;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Cometer fraude fiscal;

15.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

15.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 51/2019** e a proposta da empresa.



16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 14.466/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP51/2019-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **0424.047/2019**

CONTRATO Nº PP51/2019-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PEÇAS AUTOMOTIVAS (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, com sede na administrativa no endereço Avenida Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Ricardo Alves Jatobá, CPF nº 453.856.704-30 e RG nº 665181 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0424.047/2019**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de **peças automotivas (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos



pedidos de fornecimento.

2.2 O prazo de entrega do material terá o prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

e. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.



- 6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

- 8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

- 8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Valter da Silva Jatobá, Diretor de Transportes/Garagem, CPF nº 368.922.384-91, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa:



- l.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- l.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- m.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, pelo prazo de até dois anos;
- n.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- o.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



- 14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita



e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

São Miguel dos Campos/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

Amanda Silva Santos
Amanda Silva Santos
Pregoeira



ANEXO DO CONTRATO Nº PP51/2019-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP**.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO Nº **0424.047/2019**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 51/2019** da Prefeitura Municipal de São Miguel dos
Campos/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO Nº **0424.047/2019**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 51/2019** da Prefeitura Municipal de São Miguel dos
Campos/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO Nº **0424.047/2019**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 51/2019** da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Local e data

(assinatura)